**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025**

**PROCESSO N° 169/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itaguaí, por meio do Diretoria de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:** | | | **09/04/2025** |
| **Link:** | Licitanet.com.br | | |
| **UASG:** | CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ | | |
| **Data e Hora do Início da fase de lances** | | **16/04/2025 as 09:00 Horas** | |
| **Recebimento das propostas:** | | A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances. | |
| **Benefício Reginal/local** | | | |

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Bandeiras Oficiais**,** para atender a Câmara Municipal de Itaguaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**1.2** A contratação será conforme tabela constante a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Quantidade** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1 | **BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** medindo 135 X 192cm, confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido oxford, com fio de alta resistência. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1ª qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido. Modelo 4 panos. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 6. | 2 UN | R$ 262,96 | R$ 525,92 |
| 2 | **BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** medindo 135 X 192 cm, confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido oxford, com fio de alta resistência. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1ª qualidade. Dupla face em processo de aplicação bordada. Modelo 4 panos. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 6. | 2 UN | R$ 290,94 | R$ 581,88 |
| 3 | **BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,** medindo 135 X 192 cm, confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido oxford, com fio de alta resistência. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1ª qualidade. Dupla face em processo de aplicação bordada. Modelo 4 panos. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 6. | 2 UN | R$ 290,62 | R$ 581,24 |
| **VALOR TOTAL DE R$ 1.689,04 (Um mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)** | | | | |

**1.3** O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço global,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema de compras do Poder Legislativo, disponível no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico supramencionado, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**a)** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**c)** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**i)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**ii)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**iii)** Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**iv)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

**vi)** Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.2** Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**d)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

**2.5** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.6** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

**3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início da etapa de lances.

**3.3** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

**3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

**3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência; e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

**f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**4. DA FASE DE LANCES**

**4.1** A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

**4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez reais).

**4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

**4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

**5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5** O critério de julgamento será o melhor preço por lote.

**5.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**5.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.7.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

**5.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11** Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo disponível no endereço eletrônico[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

**5.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.13** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

**6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Fornecedores;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);

**d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

**6.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**6.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

**6.2.2** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Para efeitos da aplicação dos benefícios contidos na Legislação, bem como a Resolução nº 005/2024 consoante o item 9.12.5 deste Edital, considerar-se-ão também:

I –âmbito local: limites geográficos do Município de Itaguaí, onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: região do Estado do Rio de Janeiro, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, de até 100 km do Município de Itaguaí, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.

III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

**6.7** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

**6.9.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

**7.2** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.2.1** Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**7.2.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.2.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

**7.3** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastral de Fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**8.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.14** Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**8.14.1** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.14.2** ANEXO II – Termo de Referência; e

**8.14.3** ANEXO III – Minuta do Contrato.

Itaguaí, XX de abril de 2025.

AMANDA BORGES RODRIGUES

Agente de Contratações

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

**1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **– OBJETO**

1.1 Aquisição de bandeiras oficiais, para atendimento das necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Esta contratação é justificada em função do desgaste das bandeiras institucionais, sendo necessária a substituição daquelas que estão hasteadas na Câmara Municipal de Itaguaí. As mesmas encontram-se em péssimas condições de uso.

2.2 A Câmara Municipal de Itaguaí tem como missão preservar e honrar os símbolos que representam a nação, o estado e o município, exibindo-os de maneira digna e respeitosa em suas dependências. As bandeiras nacionais, estaduais e municipais são elementos essenciais de nossa identidade e devem estar sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 As bandeiras objeto desta solicitação são destinadas aos mastros localizados na parte externa da Câmara Municipal. Devido à sua exposição constante às intempéries - como sol, chuva e vento - as bandeiras sofrem desgaste natural, comprometendo sua integridade e aparência ao longo do tempo. Esse desgaste pode incluir desbotamento das cores, rasgos no tecido e degradação dos materiais, tornando-as inadequadas para continuação do uso.

2.4 A aquisição de 2 (duas) bandeiras nacionais, de 2 (duas) do Rio de Janeiro, e de 2 (duas) bandeiras de Itaguaí, justifica-se pela necessidade de manter a rotatividade das bandeiras em perfeito estado, substituindo-as regularmente para garantir que o símbolo nacional seja sempre exibido com a devida honra e respeito.

2.5 As bandeiras expostas na parte externa da Câmara Municipal são símbolos de grande importância e devem ser tratadas com o devido cuidado e respeito. A constante exposição as condições climáticas adversas exigem a reposição periódica dessas bandeiras para que continuem a representar de maneira digna e apropriada os valores e a identidade de nossa nação, estado e município.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

**4 – ESPECIFICAÇÕES**

**4.1** **Os materiais serão adquiridos conforme especificações descriminadas abaixo:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Quantidade** |
| 1 | **BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** medindo 135 X 192cm, confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido oxford, com fio de alta resistência. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1ª qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido. Modelo 4 panos. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 6. | 2 UN |
| 2 | **BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** medindo 135 X 192 cm, confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido oxford, com fio de alta resistência. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1ª qualidade. Dupla face em processo de aplicação bordada. Modelo 4 panos. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 6. | 2 UN |
| 3 | **BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,** medindo 135 X 192 cm, confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido oxford, com fio de alta resistência. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1ª qualidade. Dupla face em processo de aplicação bordada. Modelo 4 panos. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 6. | 2 UN |

**5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

5.1 - Os materiais a serem adquiridos se enquadram na classificação de materiais de **consumo**, amparada pela dotação orçamentária 04 122 0001 2174 33090 39

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**6 – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

6.1 – Não haverá contrato, por tratar-se de entrega imediata, em conformidade com o artigo 6º, inciso X, da lei 14.133/21:

*“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se: (..) X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”.*

**7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 - A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pela Diretoria de Compras, sendo que o prazo para a entrega das bandeiras será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

7.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR, no prazo de 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

7.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.6 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

7.7 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

**8 – LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaguaí no período compreendido entre 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro e nacional.

8.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor Almoxarifado, através do e-mail [almoxarifado@itaguai.rj.leg.br](mailto:almoxarifado@itaguai.rj.leg.br).

8.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

8.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela Comissão de Fiscalização de Obras e serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

8.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

8.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à pela Comissão de Fiscalização de Obras e serviços;

8.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei n° 14.133/2021;

8.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

8.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

**09 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**9.1 DA CONTRATADA**

9.1.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela comissão de fiscalização;

9.1.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos itens;

9.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

9.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.7 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

9.1.8 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

**9.2 – DO CONTRATANTE**

9.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

9.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.2.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.2.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

9.2.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.2.10 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

**10. DAS SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A fiscalização será exercida por **Lucimere da Silva Moreira**, sendo o fiscal suplente **Leandro Cesar Machado,** formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

11.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Itaguaí, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, na legislação vigente;

11.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Itaguaí não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração da CMI, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**12 – DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento a Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

12.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

12.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

**13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA na plataforma Licitanet, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço OU maior desconto.

13.2 Exigências de habilitação

13.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**13.2.1.1 Habilitação jurídica**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13.2.1.3 Qualificação Técnica**

13.2.1.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.2.1.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2.1.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14 – GARANTIA DOS PRODUTOS**

14. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As propostas apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

15.2 - O pagamento se dará no prazo de 20 (vinte) dias após o adimplemento da obrigação.

15.3 - Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 14.133/21.

15.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.4 - Fica eleito o fórum deste município para contentas judiciais.

Itaguaí, 24 de fevereiro 2025

* **Equipe de Planejamento**

**Roselaine dos Santos Gorito**

Integrante Requisitante Matr: 35.290

**Rafael de Farias Rocha** Integrante Administrativo

Matr: 00.038

**Erika de Brito Cavalcante**

Integrante Presidente Matr: 00.064

* **Fiscais do Contrato:**

**Leandro Cesar Machado**

**Mat: 0052**

**Fiscal do Contrato Suplente**

**Lucimere Silva Moreira Queiroz**

**Mat: 0048**

**Fiscal do Contrato**

**AMANDA BORGES RODRIGUES**

Diretora de licitações

**ANEXO III**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 010/2025 –**

**“BANDEIRAS OFICIAIS”.**

|  |
| --- |
| **1. SETOR REQUISITANTE** |

|  |  |
| --- | --- |
| **REQUISITANTE: DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO** | **RESPONSÁVEL: ROSELAINE DOS SANTOS GORITO** |

|  |
| --- |
| **2. OBJETIVO** |

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

|  |
| --- |
| **3. OBJETO** |

Aquisição de bandeiras oficiais, para atendimento das necessidades funcionais da Câmara Municipal de Itaguaí.

|  |
| --- |
| **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** |

Esta contratação é justificada em função do desgaste das bandeiras institucionais, sendo necessária a substituição daquelas que estão hasteadas na Câmara Municipal de Itaguaí. As mesmas encontram-se em péssimas condições de uso.

A Câmara Municipal de Itaguaí tem como missão preservar e honrar os símbolos que representam a nação, o estado e o município, exibindo-os de maneira digna e respeitosa em suas dependências. As bandeiras nacionais, estaduais e municipais são elementos essenciais de nossa identidade e devem estar sempre em perfeitas condições de uso.

As bandeiras objeto desta solicitação são destinadas aos mastros localizados na parte externa da Câmara Municipal. Devido à sua exposição constante às intempéries – como sol, chuva e vento – as bandeiras sofrem desgaste natural, comprometendo sua integridade e aparência ao longo do tempo. Esse desgaste pode incluir desbotamento das cores, rasgos no tecido e degradação dos materiais, tornando-as inadequadas para continuação do uso.

A aquisição de 2 (duas) bandeiras nacionais, de 2 (duas) do Rio de Janeiro, e de 2 (duas) bandeiras de Itaguaí, justifica-se pela necessidade de manter a rotatividade das bandeiras em perfeito estado, substituindo-as regularmente para garantir que o símbolo nacional seja sempre exibido com a devida honra e respeito.

As bandeiras expostas na parte externa da Câmara Municipal são símbolos de grande importância e devem ser tratadas com o devido cuidado e respeito. A constante exposição às condições climáticas adversas exige a reposição periódica dessas bandeiras para que continuem a representar de maneira digna e apropriada os valores e a identidade de nossa nação, estado e município.

|  |
| --- |
| **5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO** |

A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Departamento de Compras, sendo que o prazo para a entrega das bandeiras será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, nos moldes de uma dispensa com disputa, com a seleção da proposta de menor preço.

*"**Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se: (..) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022)".*

|  |
| --- |
| **6. LEVANTAMENTO DO MERCADO** |

A Instrução Normativa 73/20, da secretária de Gestão do Ministério da Economia, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

Para fins de determinação do preço estimado, foi feita utilização de aquisição similar anterior, conforma consta em anexo (I).

|  |
| --- |
| **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** |

A aquisição da quantidade solicitada justifica-se pela necessidade de manter a rotatividade das bandeiras em perfeito estado, substituindo-as regularmente para garantir que o símbolo nacional seja sempre exibido com a devida honra e respeito.

A presença das bandeiras pode incentivar o orgulho cívico entre os cidadãos, estimulando uma maior participação nas atividades políticas e sociais do município, bem como, a aquisição de bandeiras de qualidade transmite uma imagem de seriedade e compromisso da Câmara Municipal com a transparência e o respeito ao patrimônio público.

|  |
| --- |
| **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Quantidade** |
| 1 | **BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** medindo 135 X 192cm, confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido oxford, com fio de alta resistência. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1ª qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido. Modelo 3 panos. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 6. | 2 UN |
| 2 | **BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** medindo 135 X 192 cm, confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido oxford, com fio de alta resistência. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1ª qualidade. Dupla face em processo de aplicação bordada. Modelo 3 panos. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 6. | 2 UN |
| 3 | **BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,** medindo 135 X 192 cm, confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido oxford, com fio de alta resistência. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1ª qualidade. Dupla face em processo de aplicação bordada. Modelo 3 panos. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 6. | 2 UN |

|  |
| --- |
| **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |

Valor estimado (R$): 1.247,80

Para fins de determinação do preço estimado, foi feita utilização de aquisição similar anterior, conforma consta em anexo (I).

|  |
| --- |
| **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** |

Sugere-se que os itens sejam agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes, permitindo maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

Além disso, evita-se a despadronização e a diferença de qualidade entre materiais que podem comprometer a imagem dos símbolos Nacional e estaduais.

|  |
| --- |
| **11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES** |

O processo 091/2019 é uma contratação correlatada.

|  |
| --- |
| **12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** |

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (2025).

|  |
| --- |
| **13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO** |

Os benefícios a serem alcançados com a aquisição podem incluir diversos aspectos, tanto práticos quanto simbólicos, tais como:

**Fortalecimento da Identidade Municipal**

* **Representatividade:** As bandeiras oficiais representam a identidade e os valores do município, promovendo um sentimento de pertencimento entre os cidadãos;
* **Valorização Cultural:** A presença da bandeira nesta Casa Legislativa reforça a cultura local e a história da comunidade.

**Aumento da Visibilidade**

* **Cerimônias:** A utilização das bandeiras em cerimônias oficiais confere um caráter solene e institucional, valorizando os momentos importantes da administração pública;
* **Fomento ao Orgulho Cívico:** A presença das bandeiras pode incentivar o orgulho cívico entre os cidadãos, estimulando uma maior participação nas atividades políticas e sociais do município

**Contribuição para a Imagem Institucional**

* **Profissionalismo:**  A aquisição de bandeiras de qualidade transmite uma imagem de seriedade e compromisso da câmara municipal com a transparência e o respeito ao patrimônio público.

|  |
| --- |
| **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** |

Não foram observadas providências a serem tomadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

|  |
| --- |
| **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** |

Não foram identificados possíveis riscos ambientais.

|  |
| --- |
| **16. SUSTENTABILIDADE** |

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no qual se refere à qualidade, conforme for aplicável.

|  |
| --- |
| **17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** |

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução aqui apresentada, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento **declara viável esta contratação**, conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

|  |
| --- |
| **18. RESULTADOS PRETENDIDOS** |

Com a aquisição, pretende-se visar:

* **A qualidade do produto**, com bandeiras confeccionadas com materiais de alta qualidade que garantam durabilidade e resistência às intempéries;
* **Acabamento adequado,** com acabamento profissional, costuras reforçadas e cores que não desbotem fácil;
* **Economia da manutenção,** com bandeiras que exijam menos manutenção ao longo do tempo, reduzindo custos futuros; e
* **Conformidade com as normas,** com bandeiras em conformidade com as normas e regulamentos que regem a utilização de símbolos nacionais e municipais, e dimensões especificadas, garantindo que sejam visualmente adequadas para o uso desta Casa Legislativa.
* **Equipe de Planejamento**

**Erika de Brito Cavalcante**

Integrante Presidente

Matr: 00.064

**Rafael de Faria Rocha**

Integrante Administrativo

Matr: 00.038

**Roselaine dos Santos Gorito**

Integrante Requisitante

Matr: 35.290

|  |
| --- |
| **20. PARECER FINAL** |

Após análise das informações apresentadas, APROVO o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento desta Casa Legislativa.

Itaguaí, 21 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Amanda Borges Rodrigues**

**Diretora de Licitação**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**Não haverá contrato, por tratar-se de entrega imediata.**

Conforme o artigo 6º, inciso X, da Lei 14.133/21, que dispõe:

“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se: (..)  
X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; ”

Portanto, em razão da natureza imediata da entrega – cujo prazo não excede os 30 dias estabelecidos –, não se faz necessária a formalização de contrato.